

LEI Nº 2.525, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.981

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), com vigência plurianual, destinado às obras da via para o desvio do tráfego do transporte da cana de açúcar.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da operação de crédito, já autorizada pela Lei Municipal nº 2.506, de 11 de setembro de 1981.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE DEZEMBRO DE 1.981



LUIZ ALCALÁ

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.

PORTO FELIZ, 08 DE DEZEMBRO DE 1.981



NELSON TABARRO

DIRETOR